

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 88-68

Assunto Crédito Especial de R\$ 780,00

Distribuído à Comissão Justiça e Finanças

Primeira Discussão Aprovado em Regime de Urgência em
9 de Dezembro de 1968

Segunda Discussão Aprovado

Redação Final

Observações:

Lei nº 968, de 14/Dezembro/68

Secretaria da Câmara Municipal, em 9 de Dezembro de 1968...



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 12 de DEZEMBRO de 1968.

Gabinete do Prefeito

N.º CM-135/68.

*Recebido em
93-12-968
Qu. Adm. Bragança*

EXMO. SR.
DR. JOSÉ DE LIMA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

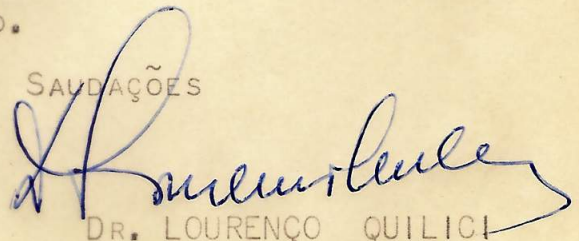
TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA., PARA A DEVIDA APRECIACÃO DESSA COLETA CÂMARA, O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE NC\$780,00 (SETECENTOS E OITENTA CRUZEIROS NOVOS) PARA PAGAMENTO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SENHOR OSWALDO VIDIRI, FUNCIONÁRIO DESTA PREFEITURA, LOTADO NO CARGO DE FISCAL, REFERÊNCIA 4.

COMO RECURSO DE COBERTURA DO CRÉDITO A SER ABERTO, DEVIDAMENTE INDICADO PELA CONTADORIA DESTA PREFEITURA, SERVIRÁ O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO JÁ VERIFICADO NA VERBA 531 - 14410 - PARTICIPAÇÃO NO IMPÔSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS, NO PRESENTE EXERCÍCIO.

SOLICITO DE V. EXCIA. O FAVOR DE PROVIDENCIAR A TRAMITAÇÃO URGENTE DO PROJETO DE LEI EM TELA, A FIM DE QUE O SERVIDOR ACIMA MENCIONADO POSSA RECEBER, AINDA ÊSTE ANO, O PAGAMENTO DA SUA LICENÇA-PRÊMIO, DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

SEM OUTRO MOTIVO, REITERO A V. EXCIA. E AOS SEUS DIGNOS PARES AS EXPRESSÕES DE MINHA ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES


DR. LOURENÇO QUILICI
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 88-68

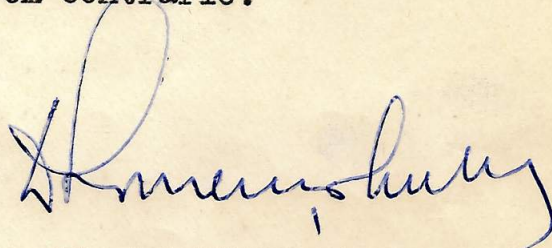
Dispõe sobre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Nr. \$780,00 (Setecentos e oitenta cruzeiros novos), para ocorrer ao pagamento de Licença-Prêmio a servidor desta Prefeitura.

PARAGRAFO UNICO - Servirá de recurso de cobertura - do presente crédito o excesso de arrecadação já verificado na verba 531-14410-Participação no Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DR. LOURENÇO QUILICI
PREFEITO MUNICIPAL

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 13 / 12 / 1968


Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

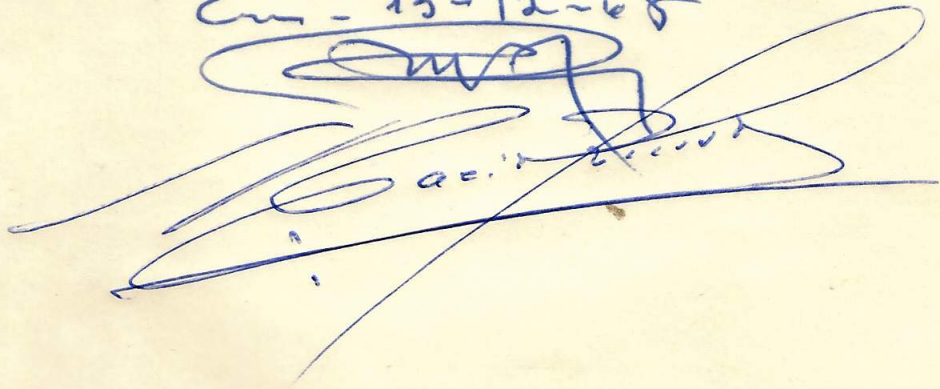
Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

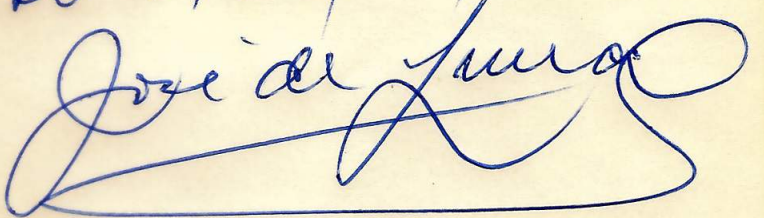
Parecer N.º.....

O projeto é legal, merecendo
intere e apoio desta Câmara

Em - 13-12-68



Desiguo, como membro "ad-hoc", p/ emitir
parecer na presente comissão o sr. Julio
Vilchez.

S. Sessão, 13/12/1968


De conformidade com o parecer da Junta
Comissão de Justiça o projeto é legal.

Os recursos apresentados para abertura do
crédito são hábeis, portanto nada impede que
a Casa o aprove.

Julio Vilchez
membro "ad-hoc"



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

de arôdo.

de arôdo.

Em 13-12-68

Justo - certo

René Hebe Le Galvão

Em 13-12-68

[Handwritten signature]